



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

**Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Jatobá do Piauí /PI, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar e/ou renegociar operações com base na Lei nº 13.340 de 28 de setembro de 2016 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção aos tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Jatobá do Piauí /PI, regulamento através de Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A. sob o nº 25/99 de 24/05/1998


Artigo 2º. A isenção ora concedida, trata da parte do débito alusiva ao Município de Jatobá do Piauí /PI, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., tomar as devidas medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

Artigo 3º. Os recursos do Fundo de Aval serão utilizados para liquidar e/ou renegociar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.340 de 28/09/2016, através do Programa PRONAF (Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 46.002-0, Agência nº 096- Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Campo Maior/PI.

Artigo 4º. Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 29 de dezembro de 2017, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste de nº 46.002-0, Agência nº 096- Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Campo Maior/PI.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí /PI, 27 de dezembro de 2017.

  
José Carlos Gomes Bandeira  
Prefeito Municipal

Publique-se